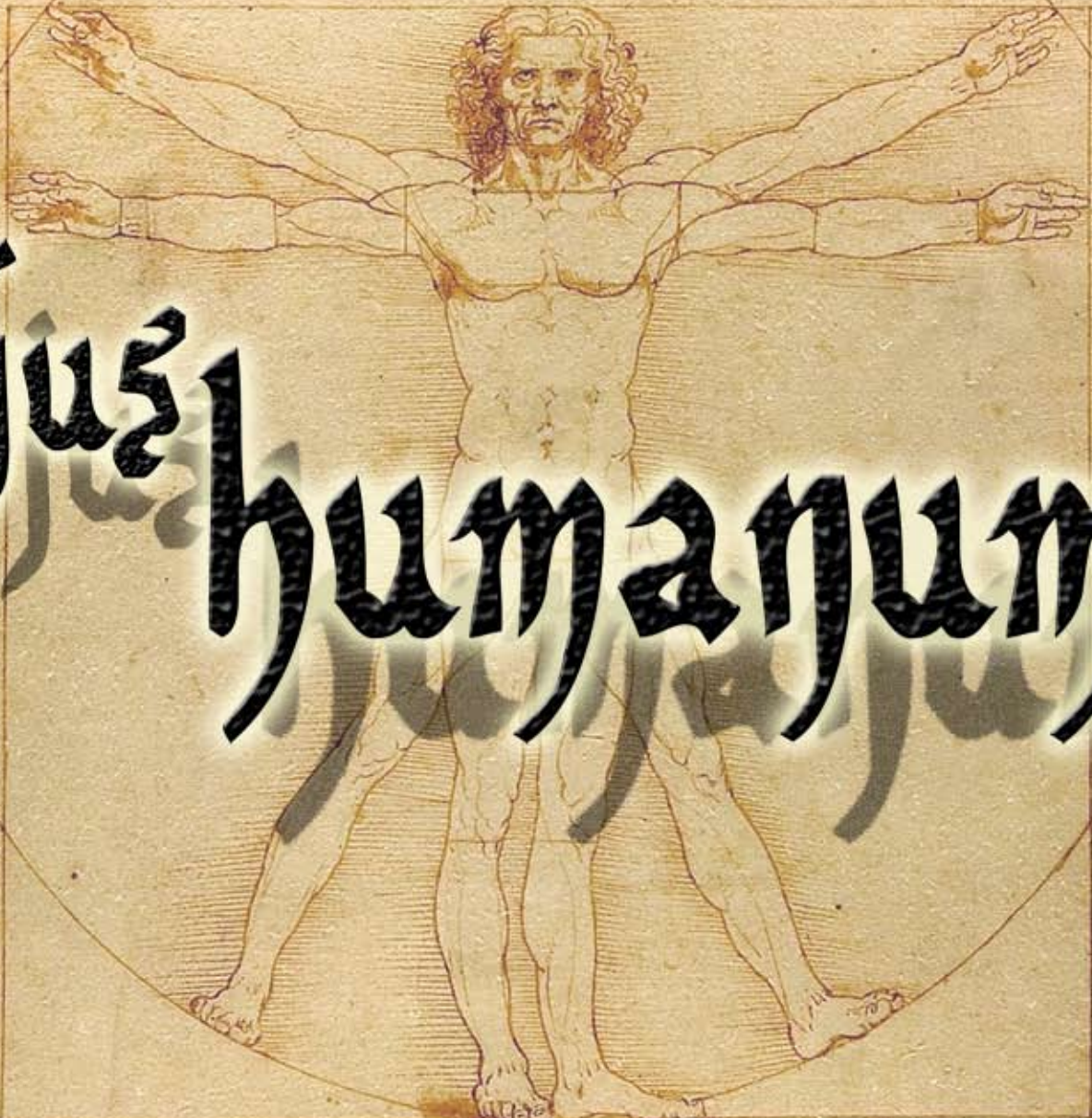


Handwritten text in a cursive script, likely a preface or introduction, located at the top of the page.

Vol. 1 - N. 1
julho/dezembro 2011



ius humanum

Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas e Sociais da
Universidade Cruzeiro do Sul



Universidade
Cruzeiro do Sul

Handwritten text in a cursive script, likely a preface or introduction, located at the bottom of the page.

**UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO
SUL**

Profa. Dra. Sueli Cristina Marquesi
Reitora

Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Renato Padovese
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários

Prof. Dr. Danilo Antonio Duarte
Pró-Reitor de Pós-Graduação e
Pesquisa

EXPEDIENTE

EDITOR EXECUTIVO

Prof. Dr. Rodrigo Medina Zagni
Editor e Capa

CONSELHO EDITORIAL

Profa. Dra. Andrea Borelli
Coord. Ciências Sociais e
História
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Esp. Fernando Tadeu
Marques
Coord. Adj. Direito
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Ms. José Carlos Viana
Coord. Direito
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Dr. Rodrigo Medina Zagni
Univ. Cruzeiro do Sul

CONSELHO CIENTÍFICO

Prof. Dr. Alexandre Issa Kimura
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Ms. Avelar Cezar Imamura
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Dr. Daniel Camurça Correia
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Dr. Gustavo Filipe Barbosa
Garcia
Univ. Cruzeiro do Sul

Prof. Ms. Jarbas Luiz dos Santos
Univ. Cruzeiro do Sul

Profa. Dra. Maria José Guerra
Univ. Cruzeiro do Sul

REVISÃO

Profa. Ms. Claudenice Ribeiro
dos Santos Almeida
Fac. Anchieta

Lic. Janaína de Paula Martins
Univ. Paulista

**JUS HUMANUM REVISTA ELETRÔNICA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL**

Universidade Cruzeiro do Sul. São Paulo, 2011.

Semestral... jul./dez.

1. Ciências Jurídicas e Sociais I. Título



UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Campus São Miguel

Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225 - São Paulo/SP -

Fone: (11) 20375700

Campus Anália Franco

Av. Regente Feijó, 1.295 - São Paulo/SP

Fone: (11) 26726200

Campus Liberdade

Rua Galvão Bueno, 868 - São Paulo/SP

Fone: (11) 33853000

Campus Pinheiros

Rua Butantã, 285 - São Paulo/SP

Fone: (11) 30304000

www.cruzeirodosul.edu.br

A Era Joanina em Portugal

Paradigmas e contradições do absolutismo de Dom João V, da Guerra de Sucessão em Espanha ao Tratado de Madri

Rodrigo Medina Zagni*

Resumo: Trataremos aqui de um momento chave no desenvolvimento econômico, político e social da Portugal setecentista, marco que determinaria sua trajetória nos séculos seguintes: trata-se do período de 1706 a 1750. Esta baliza temporal demarca nosso objeto histórico uma vez que ao seu início assistimos a Guerra de Sucessão em Espanha, durante a qual ascendeu ao trono Dom João V; tendo sido ao seu término firmado o Tratado de Madri (cujos determinantes e consequências procuraremos abordar neste trabalho), mesmo ano em que morreu o monarca, no dia 31 de julho, marcando o fim da Era Joanina e a ascensão do ditador da Portugal do século XVIII: Sebastião José de Carvalho e Mello, que entraria para a História com o título posterior de Marquês de Pombal.

Palavras-chave: Portugal, Dom João V, Era Joanina, Guerra de Sucessão em Espanha, Paz de Utrecht, Tratado de Madri.

Abstract: We will deal here with a key moment in the economic, political and social eighteenth-century Portugal, in march that's determine its trajectory in the following centuries: it is the period from 1706 to 1750. This beacon marks our time as a historical object of onset saw the War of Spanish Succession, during which ascended the throne, John V, was signed at its end to the Treaty of Madrid (its determinants and consequences will seek to address in this paper), the same year the king died, on July 31, marking the end of the Joanne Era and the rise of the dictator of eighteenth-

* Docente dos cursos de Ciências Sociais, Economia e Direito da Universidade Cruzeiro do Sul; historiador graduado pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo; doutor na linha de pesquisa em Práticas Políticas e Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina da USP.

century Portugal: Sebastião José de Carvalho e Mello, who would go down in history with the title of Marquis of Pombal.

Keywords: Portugal, Dom João V, was Joannina, War of Succession in Spain, the Peace of Utrecht, Treaty of Madrid.

“. . . Com as armas nas mãos
se fazem mais honrados e convenientes todos os tratados”.**

O estudo do período que se encerra com a morte do monarca Dom João V nos serve de objeto histórico, como marco político e como processo histórico que finda para, como sabemos, ganhar nova configuração sob Pombal, inaugurando, após a rápida ascensão de Dom José, a “Era Pombalina”.

O resgate das relações políticas nacionais e internacionais deste período, apesar de sofrer em 1750 uma significativa ruptura com a instalação de novos paradigmas governamentais, lança luzes sob a configuração das relações lusitanas com o mundo pelo menos até o Tratado de Pardo que, em 1761, anulou formalmente o Tratado de Madri, denunciando, porém, que seus pressupostos estavam ainda vigentes em seu ajustamento final de San Ildefonso, em 1777, com a confirmação dos ganhos territoriais no continente sul-americano, descritos vinte e sete anos antes, exatamente em Madri.

Não estudaremos aqui todas as dimensões do governo de Dom João V, ou sequer todas as suas medidas em relação à política externa portuguesa, de certo se tratar de imensa empreitada e constituir tema para vasto estudo futuro, além de já ter fundamentado relevantes estudos no passado. Coube-nos caracterizar, a partir de uma abordagem superestrutural, contudo atenta às particularidades e pequenezas da História, a Era Joanina como paradigma político-social e sua determinação na configuração das relações externas lusitanas, fundamentalmente com o país vizinho: Espanha.

Utilizaremos como fonte as “Instruções ao enviado extraordinário André de Mello e Castro quando partiu a Roma em embaixada ao Pontífice”¹ de 1707, a “Carta de

** BN cod. 439, Notícia do estado da Guerra na Introdução de Felipe 5º Hespanha; citado por CLUNY, Isabel; “A Dillomacia Portuguesa e a Guerra de Sucessão de Espanha”, in: CARDOSO,

Instruções a Marco Antonio de Azevedo Coutinho”², de Dom Luís da Cunha, e o “Tratado de limites das conquistas entre Os muito Altos, e Poderosos Senhores D. João V, Rey de Portugal e D. Fernando VI, Rey de Espanha...”, de 1750³, procurando, a respeito da Era Joanina, mapear o debate entre um número limitado de autores que se debruçaram sobre o assunto⁴, na busca por seus sentidos e significados.

Nosso objetivo reside no campo das mudanças na geopolítica ibérica, delimitadas desde a Guerra de Sucessão em Espanha e o conseqüente Tratado de Utrecht até o Tratado de Madri, que redefiniu a relação entre as duas coroas delimitando suas novas fronteiras que, no caso português, desenhou seu contorno atual; até a morte de Dom João V, marcando o fim dessa cadeia de eventos para então confluir para uma nova natureza de relações, com a ascensão do Marquês de Pombal.

Diante da complexidade do tema tratado e da natureza da fonte documental analisada, temos como matiz teórico-metodológico os paradigmas da história política; porém sabemos que as idéias não constituem o motor da história a partir do Estado: os indivíduos subtraídos da análise histórica tradicional o são, e de certo seu papel nesse processo constitui nossa maior lacuna, por não tratarem as fontes desses aspectos: são documentos diplomáticos que revelam traços da política institucional nas mais altas esferas de poder que constituíram a coroa lusitana.

Desta forma, estamos convictos de que uma abordagem política, sob luzes metodológicas recentes, nos propiciará uma visão mais aproximada deste conturbado período da história nacional portuguesa, determinante também na formação política das colônias além-mar.

José Luís; CLUNY, Isabel; COSTA, Fernando Dores (et. al.). *O Tratado de Methuen (1703)*. Lisboa: Livros Horizontes, 2003, p. 66.

¹ In: BRAZÃO, Eduardo. *Relações externas de Portugal: reinado de D.João V*, Porto: Edição Livraria Civilização, 1938

² In: CUNHA, Luís. *Instruções políticas*, edição de Abílio Diniz Silva, Lisboa: CNCPD, 2001, pp. 181-218/ 363-373.

³ Utilizamos a recente edição do aludido tratado in: CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madri*, tomo II, Brasília: Senado Federal, 2001 (1. Ed. Edição 1953), pp. 360-375. Convém salientar que, apesar de impresso em 1750, por diligência de Alexandre de Gusmão, o tratado só teria sido divulgado no ano seguinte, com a partida de astrônomos e geógrafos para as diligências necessárias ao tratado, segundo nos informa CORTESÃO, Jaime. *Ibid.* p. 360.

⁴ A esse respeito, ver CORTESÃO, Jaime. *Op. cit.*; BRAZÃO, Eduardo. *Op. Cit.*; BOXER, Charles R.. *A Idade de Ouro do Brasil*, Cia Editora Nacional, 1969, ALMEIDA, Luís Ferrand. *Páginas Dispersas*, Coimbra, 1995, e CLUNY, Isabel. *A Dillomacia Portuguesa e a Guerra de*

A Guerra de Sucessão Espanhola e o início da Era Joanina

João V, vigésimo quarto rei de Portugal, nasceu em Lisboa no ano de 1689, filho de Dom Pedro II e sua segunda esposa, Dona Maria Sofia Isabel de Neuburgo. Ascendeu ao trono em 1706, portanto com 17 anos, assistindo a um dos eventos que caracterizariam um dos períodos mais conturbados da história ibérica: a Guerra de Sucessão Espanhola, quando a participação portuguesa foi, segundo a historiadora Isabel Cluny, "... um dos acontecimentos mais marcantes das relações externas do Portugal setecentista com a *Europa dos reis*"⁵.

O conflito dinástico e orientador de uma nova ordem internacional durou de 1702 a 1714 e teve como estopim a divulgação do testamento de Carlos II, rei da Espanha, que sem possuir descendentes aptos ao trono, após sua morte, reconhecia a legitimidade dos Bourbon no direito de sucessão à coroa. A contenda levou, por interesses políticos e comerciais envolvendo várias casas nobiliárquicas da Europa, as principais potências européias a enfrentar uma série de disputas movidas por interesses territoriais, políticos e econômicos na costa da Espanha.

A luta pela herança do trono hispânico foi legitimada pela convicção de que Carlos II não possuía descendência naquela linhagem real, pelo temor da vacância do trono após sua morte e por uma possível união entre as coroas espanhola e francesa, havendo ainda rumores sobre uma possível indicação de Felipe de Anjou, neto do rei francês Luís XIV, ao trono; em oposição principalmente aos interesses da casa dos Habsburgo, da Áustria.

Um dos mais significativos antecedentes do conflito foi a tentativa, em 1698, de evitar a guerra, por parte de Inglaterra e Holanda, que apresentaram à Espanha um projeto de partilha dos domínios da coroa espanhola entre as casas de Bourbon e Habsburgo, que deveria ser executado após a morte de Carlos II. O projeto foi rejeitado pelo governo espanhol, acentuando-se a temeridade pelo desmembramento da monarquia hispânica.

Sucessão de Espanha, in: CARDOSO, José Luís; CLUNY, Isabel; COSTA, Fernando Dores (e outros). Op. Cit..

⁵ CLUNY, Isabel. Op. Cit. p. 51. Com relação ao grifo da autora, serve para determinar a expressão de Lucien Bély "... e ilustra a existência de uma *ideia de Europa*, na qual os direitos pessoais dos soberanos se sobrepunham por vezes, em matéria das relações internacionais ao direito das gentes" (ibid. p. 68, notas).

Em 15 de outubro de 1700 foi lavrado o Tratado de Partilha, no qual os três pretendentes à sucessão do trono espanhol, Luís XIV, Leopoldo I e o eleitor da Baviera, repartiram a Espanha. Era o que Carlos II não desejava!

Persuadido pelo Conselho de Estado e aconselhado pelo cardeal Portocarrero, o rei espanhol indicou como herdeiro exatamente o neto de Luís XIV, Felipe de Anjou, em testamento lavrado no ano de 1700, desde que se submetesse a duas condições, a partir das quais poderia então tornar-se rei: não se desfazer de nenhuma parte do território espanhol e jamais permitir a união da coroa espanhola com a França, tendo que, desta forma, renunciar aos seus direitos à coroa francesa.

Parece-nos que a indicação do neto de Luís XIV tinha por finalidade malfadar o Tratado de Partilha, dando a um dos pretendentes o direito total à sucessão à coroa hispânica, o que implicava na manutenção da unidade do território espanhol.

O testamento de Carlos II foi cumprido por Luis XIV em novembro de 1700, após a morte do monarca espanhol à qual sucedeu a recusa do rei francês em executar o tratado que desmembraria o território espanhol. Felipe V marchou então à Madri, em abril de 1701, para reivindicar seus direitos e tomar posse do trono da Espanha.

A primeira declaração do governo português a respeito deste evento reconheceu a legitimidade do reinado de Felipe V. Em junho de 1701, foi declarado o apoio português à França; mas a posição inicial adotada por Dom Pedro II, como veremos, logo seria alterada.

Em 7 de setembro de 1701, configurou-se a Grande Aliança de Haia, formada pelo Império Habsburgo alinhado às Províncias Unidas e o Brandeburgo, apoiando as pretensões do arquiduque da Áustria, Carlos, segundo filho do imperador Leopoldo I. Temiam que com a ascensão de Felipe V a hegemonia de sua casa nobiliárquica se estabelecesse definitivamente, podendo a França intervir na Península Ibérica.

Ao bloco anti-bourbônico se juntaria a Inglaterra, com relevante poderio bélico naval, em 1702, a partir da declaração de Luis XIV de que Felipe V manteria seus direitos à coroa francesa, o que tornava iminente a possibilidade de união entre os reinos da França e Espanha.

Em maio de 1702 estava deflagrada a guerra!

O estopim teria sido a declaração de Luís XIV reconhecendo o pretendente Jaime III de Stuart como rei inglês. As intenções expansionistas da França eram claras, e o bloco contrário liderado pela Inglaterra e pelo Império Habsburgo, com a guerra, tinham por objetivo principal frear as conquistas e ambições francesas.

A guerra, a guerra civil e a Paz de Utrecht

A preocupação dos países aliados já não se cingia apenas à segurança e estabilidade da Península Ibérica, mas também a sua própria segurança.

Paralelamente a esta incerteza, os Bourbon coligados ameaçavam também o domínio dos mercados dentro e fora do continente. Este conjunto de razões contribuiria de forma significativa para que as diversas casas soberanas unissem forças em torno de objetivos comuns, dos quais se destacavam a defesa da segurança continental e a garantia da liberdade nos mares⁶.

No outro lado do *front*, apoiavam Felipe de Anjou, já em 1701: França, principados alemães do Reno, parte da Espanha e dependências italianas, recebendo ainda apoio do duque de Sabóia, Vitor Amadeu II, sogro de Felipe V.

Nos últimos anos do reinado de Dom Pedro II, Portugal mantinha sua determinação em não se envolver em conflitos dinásticos em outras potências europeias; porém, a iniciativa de debater a questão e manter vigilância por meio de uma rede de informações formada por diplomatas era essencial pelo fato de a contenda se dar em um país vizinho, cujos limites territoriais eram extremamente nebulosos diante da fragilidade do Tratado de Tordesilhas.

Era aconselhável, portanto aguardar o posicionamento que tomariam outros países europeus e, se necessário fosse, tomar partido conforme melhor conviesse a situação desenhada pelo alinhamento de outras nações.

No sentido de denunciar a tentativa lusitana de se esquivar do conflito armado tentando até o último momento se aliar ao bloco mais propenso à vitória, servimo-nos das instruções entregues ao nomeado Enviado Extraordinário, Dom Luís da Cunha⁷, em 1697, quando foi designado a Londres para tratar do posicionamento português no conflito que se desenhava no cenário internacional.

Nunca respondereis de maneira que possam entender que me não poderei coligar com eles [a Grande Aliança de Haia ou à Inglaterra, em particular], nem também

⁶ CLUNY, Isabel. Op. Cit. p. 55.

⁷ Embaixador português em Londres, substituiu em 1697 o visconde de Fonte Arcada. Destacava-se por sua formação em leis e vasta experiência na magistratura, o que auxiliou sobremaneira sua missão nas negociações a respeito do alinhamento português com a Inglaterra.

com a França e que os deixeis sempre com esperanças, e sem desengano, não lhe dando nas vossas respostas motivo para confiarem ou desconfiarem.⁸

Em 1704, com a publicação do “Manifesto de el-rei D. Pedro II em que se justifica a resolução que tomará de ajudar a nação espanhola . . .”, Portugal assume posição contrária à inicialmente tomada em apoiar os Bourbon. Sob a alegação de que a França desejava anexar a coroa espanhola sob Felipe de Anjou, deu apoio irrestrito à Grande Aliança de Haia, confluindo para os interesses ingleses na guerra. A esses fatores se aliava o incumprimento dos tratados firmados com Portugal, por parte do rei da França, Luís XIV.

Portugal, sob Dom João V e em seus primeiros anos de governo, interveio ratificando a aliança aos Habsburgo em oposição à dinastia Bourbon. Com a morte de Carlos II, somente o imperador Leopoldo I não reconhecia Felipe V como o rei da Espanha.

O conflito armado rapidamente exauriu as forças militares européias e reduziu substancialmente os recursos econômicos dos países envolvidos; porém, os rumos da guerra mudariam após 1705, quando passou de um conflito internacional para uma declarada guerra civil, fomentada constantemente pelos interesses de Inglaterra e França na sucessão dinástica.

A indisposição das potências envolvidas no litígio, no âmbito internacional, resultou no esgotamento de sua disposição para a guerra, sendo iniciadas as negociações que oito anos depois levariam à Paz de Utrecht.

Nos limites espanhóis, Felipe V teve apoio de Castela, enquanto Catalunha, Valência, Maiorca e Aragão declararam-se partidários do arquiduque. As tropas aliadas, lideradas por Inglaterra e Holanda, tomaram Gibraltar e parte das Baleares; porém, graças à lealdade de Castela, Felipe V pôs a situação sob controle, estabelecendo na Espanha a dinastia Bourbon.

Para Portugal, o envolvimento na Guerra de Sucessão na Espanha traria como resultado duas das piores máculas do governo de Dom João V: a derrota nas Batalhas de Almansa, em 1707, e de Caya, em 1709, logo em seus primeiros anos de reinado.

Já em agosto de 1712, esboçava-se a paz na Convenção de Fontainebleau onde, com exceção da Áustria, aceitou-se o armistício geral, que implicava no reconhecimento irrestrito de Felipe V como legítimo rei da Espanha.

⁸ Instrução a Dom Luís da Cunha, out. 1697, Visconde de Santarém. Quadro elementar, Tomo XVIII, pp. 190-202, citado por CLUNY, Isabel. Op. Cit. p. 53.

As negociações da paz de Utrecht, a partir do conjunto de acordos estabelecidos pelos países europeus depois da Guerra de Sucessão espanhola, se desenrolaram entre 1713 e 1715 e tiveram início com a ascensão do arquiduque Carlos V ao trono imperial, em 1711, e a visível mudança de posicionamento da diplomacia inglesa, a partir do temor das potências aliadas em romper o equilíbrio alcançado ao preço do esgotamento total de suas forças após doze anos de conflito armado.

O último país a baixar armas foi a Áustria, aos 6 de março de 1714, em Restadt, após uma década de guerra declarada contra os Bourbon.

No cenário internacional, pode-se afirmar que o Tratado de Utrecht estabeleceu um novo alinhamento entre as nações européias, desenhando a configuração entre as potências vencedoras, destinando suas cláusulas à manutenção de uma já sabida frágil paz diante da natureza antagônica dos interesses das nações e seus governos, ao passo de seu crescente poderio militar.

Mas o principal beneficiário da Paz de Utrecht foi à Inglaterra, ao estender suas possessões territoriais pelo continente americano e receber Menorca e Gibraltar, firmando as bases de seu império.

Para Portugal, talvez a conquista mais notável (ou a única) em Utrecht tenha sido a devolução da Colônia de Sacramento. A esse respeito, deve-se ressaltar o empenho de Alexandre de Gusmão⁹, Secretário de Estado de Dom João V desde 1730 e que desempenhou importantes missões diplomáticas. No caso de Utrecht, seu maior mérito foi minimizar as perdas portuguesas possíveis em razão de sua oposição, no início do conflito, à dinastia Bourbon.

Conforme constatamos na “Carta de instruções a Marco António de Azevedo Coutinho”, redigida por Dom Luís da Cunha ao então secretário de Estado, a má sucedida atuação portuguesa nas negociações que levaram ao Tratado de Utrecht se devia a ausência de atuação de uma rede de informações políticas e diplomáticas, ou mesmo um possível suborno aos enviados britânicos, mediadores do congresso.

Foram os ministros de Portugal os únicos a quem no Congresso de Utrecht se não assignaram alguns meios para serem bem informados, ou corromperem os

⁹ (1695-1753) Político e diplomata da corte joanina, nasceu em Santos, estudou no colégio dos jesuítas da Bahia, na Sorbonne e em Coimbra, onde recebeu o bacharelado em Leis. Além de seu destacado desempenho diplomático nas negociações de Utrecht, desempenhou missões diplomáticas em Paris e em Roma (1720-1727) e, como veremos, em Madri, em 1750. Declinou na carreira diplomática ao divergir das idéias do Marquês de Pombal, que afastou-o definitivamente do cargo.

Inglese, que faziam o papel de mediadores; e foi tarde quando se quis emendar esta falta . . .¹⁰

Para Isabel Cluny, o marco fundamental da Paz de Utrecht teria sido a mudança de paradigma dos novos conflitos que seriam desencadeados na Europa: "... o comércio marítimo passaria a deter um papel determinante na regulação dos conflitos internacionais, relegando para segundo plano as disputas dinásticas e territoriais no continente".¹¹

O mais despótico entre seus antecessores

Nesse contexto, deram-se os primeiros anos da Era Joanina, com o cenário internacional marcado pelo conflito armado e logo em seguida pelas mudanças determinadas pelo Tratado de Utrecht, desenhando o alinhamento que tomariam as nações europeias, no caso das ibéricas pelo menos até o Tratado de Madri, em 1750.

Sua origem em tempo de guerra marcaria talvez as principais características do reinado de Dom João V: o governo absoluto e despótico que exerceria, sem nunca ter designado reunião das cortes, que antagonicamente não extinguiu.

Vimos que iniciou seu reinado muito jovem e a isso se deve talvez a característica de irresolução inicial e, nas palavras de Luis Ferrand de Almeida, um "... desinteresse pelos negócios do Estado"¹²; porém, logo na década de 1720, já era caracterizado como o mais despótico entre seus antecessores.

O absolutismo joanino foi acompanhado pela decadência do Conselho de Estado, supremo órgão que tratava das matérias principais do governo, bem como de diversos conselhos consultivos. Esses órgãos foram substituídos por juntas que tinham a finalidade de discutir assuntos específicos e que eram dissolvidas logo após sua resolução; seus membros eram escolhidos pelo próprio monarca, garantindo que seus interesses estivessem sempre em voga e seu poder ilimitado para resolver qualquer pendência.

Após 1736, Dom João V passou a se apoiar em três secretarias de Estado que acabara de criar: Reino, Negócios Estrangeiros e Guerra; e Marinha e Ultramar; porém,

¹⁰ "Carta de instruções a Marco António de Azevedo Coutinho", in: CUNHA, D. Luís da. op. cit. p. 192.

¹¹ CLUNY, Isabel. Op. Cit. p. 51.

¹² ALMEIDA, Luis Ferrand de. Op. Cit. p. 192.

da mesma forma foi acusado de poucas vezes recorrer a esses órgãos, preferindo consultar pessoas de sua confiança para as mesmas matérias.

Talvez uma das mais constantes críticas que pesavam sobre seu governo tenha sido em relação ao destino dado às riquezas provenientes do ouro e diamantes extraídos do Brasil, que aportavam em Portugal em quantidade abundante no início de seu reinado. Ao invés de empregar referidos recursos na indústria ou agricultura, teriam as riquezas sido esbanjadas em doações às igrejas e mosteiros. Prova disso teria sido o pesado imposto instituído por Dom João V ao povo de Lisboa para a construção do Aqueduto das Águas Livres.

Por outro lado, devemos salientar a oposição, na matéria fiscal, entre o governo de Dom João V e o clero, ainda com relação à construção do aqueduto em 1730, quando o estado eclesiástico foi abrangido pelo tributo que tinha por finalidade financiar os gastos pertinentes. A resposta do monarca à ameaça de que seria lançado um interdito às igrejas da capital portuguesa, redigida por Alexandre de Gusmão, dava conta de que utilizaria toda a extensão de seu poder para livrar seus súditos da declarada opressão da Igreja, uma vez que os gastos, aos quais tentava se isentar o poder eclesiástico, recairiam como pesados tributos sobre a população lisboeta.

Ao passo da aparente medida de forças entre o poder eclesiástico e o secular, não há como caracterizar o absolutismo joanino sem dissociá-lo da defesa e exaltação da fé católica, característica fundamental para entendermos a operação de seu reinado e suas medidas políticas.

Fica evidente a importância da instituição cristã no reinado de Dom João V nas “Instruções ao enviado extraordinário André de Mello e Castro quando partiu a Roma em embaixada ao Pontífice”, em 1707, em missão diplomática. O documento denuncia a natureza dessas relações entre política e a instituição católica; o enviado tinha como objetivo fomentar a defesa diplomática do Padroado do Oriente contra as intromissões da congregação romana, a liberdade da coroa portuguesa em apresentar seus bispos (conseguidos apenas em 1740) e de obter a concessão, por parte do Papa, do título de “Fidelíssimo” ao Rei de Portugal e seus sucessores (obtidos em 1748).

A negociação com a Igreja resultou ao governo joanino críticas pelo alto prestígio, honrarias e emolumentos em Portugal dados não só a altos dignitários eclesiásticos como para os bispos coloniais.

Apesar da crítica, em seu governo viu-se a fundação da Academia Real de História, do Arsenal da Marinha e da Casa da Moeda, além de poucas indústrias; o que

no entanto não impediu que seu reinado fosse caracterizado como extremamente impopular e absoluto.

A esse respeito, o Historiador Charles R. Boxer afirma que

Certamente, tôda essa riqueza [ouro e diamantes] não foi dissipada pelas extravagâncias pessoais e eclesiásticas de Dom João V, embora grande parte dela o fôsse. Muitos trabalhos públicos úteis, e igrejas ricamente decoradas, foram realizados com aquêle dinheiro, tanto em Portugal como no Brasil. Fundações de caridade foram subvencionadas, listas de pensões cresceram, viúvas e órfãos receberam socorro, e algumas famílias saíram da indigência para a abastança. Por outro lado, aquela riqueza não serviu para dar origem a uma classe média próspera, ou para melhorar perceptivelmente a sorte da classe pobre. Não foi usada para efetuar qualquer grande melhoramento na agricultura ou na indústria, nem gerou um melhoramento duradouro na qualidade da administração civil ou dos serviços militares, na mãe pátria ou ultramar.¹³

Vale ressaltar que essa crítica está presente em estudos recentes, e que a crença contemporânea ao governo de Dom João V era a de que o monarca se tratava de um dos homens mais ricos do mundo e que a fonte de sua riqueza – ouro e diamantes – seriam, no Brasil, inesgotáveis. Senão, vejamos: “Negociantes que viveram em Portugal informam-nos que o Rei tinha um grande edifício cheio de diamantes, e mais ouro armazenado, cunhado ou não, do que todos os demais príncipes da Europa reunidos”.¹⁴

Um absolutismo prático e paternalista

À bem das críticas, devemos fazer uma ressalva ao caracterizarmos o governo de Dom João V como absolutista, principalmente se formos tentados a compará-lo ao absolutismo da época pombalina. São naturezas distintas de governo, pois não havia por parte de Dom João V a preocupação de constituir uma doutrina de governança nesses moldes, tratava-se de um absolutismo de caráter prático, ao contrário de Pombal.

O historiador Luis Ferrand de Almeida caracteriza o absolutismo joanino como paternalista, em relação aos seus súditos, nos moldes das antigas tradições da monarquia portuguesa¹⁵: “... Os Reys nunca são mais Senhores dos homens, que

¹³ BOXER, C. R. op. Cit. pp. 330 e 331.

¹⁴ WESLEY, John. *Serious thoughts occasioned by the great carthquake at Lisbon*, Londres, 1755, citado por BOXER. C. R. op. Cit. p. 333.

¹⁵ ALMEIDA, Luis Ferrand de. Op. Cit. p. 186.

quando mostram serem os seus verdadeiros pays; porque a dominação mais segura he aquella que principia por sogeitar os corações”.¹⁶

Por outro lado, a postura paternalista de Dom João V diz respeito aos súditos fiéis; já com relação à nobreza “... arrogante e destemida”, nas palavras de Matias Aires¹⁷, o monarca protagonizou seu maior perseguidor, punindo todo e qualquer abuso e violência com medidas enérgicas.

Ao longo de seu governo, essas foram suas principais características. O declínio do aparato estatal desenhado pela desestruturação do conselho e das cortes seria acentuado com a doença de Dom João V, que deu voz à oposição ao governo joanino.

O Tratado de Madri e o fim de uma era

Entramos no ano de 1750 com o declínio daquilo que durante muito tempo constituiu a matéria tanto da riqueza lusitana e do desperdício joanino como de sua crítica posterior: o ouro. Segundo as representações das Câmaras Municipais das principais minas de extração de ouro em Minas Gerais, analisadas por Boxer¹⁸, o período de 1750 a 1751 representaria o declínio da produção aurífera no Brasil, culminando com a abolição da impopular taxa brasileira de captação, instituída pelo próprio Dom João V no início de seu governo.

Além da situação econômica internacional do período, o declínio da produção de ouro teria como agravante o crescente contrabando, entre os anos de 1734 e 1735, com a África Ocidental.

Boxer ainda determinou o ano de 1750 como marco do fim da expansão paulista para o Oeste, ou seja, a “... época das bandeiras”¹⁹, simbolizando o fim de uma era, que porém teria outro marco a assinalar: a assinatura do Tratado de Madri.

Firmado no último ano do governo joanino, apesar de trazer como objetivo fundamental a demarcação dos limites territoriais dos dois reinos ibéricos, pode

¹⁶ Carta de Dom Luís da Cunha à Academia Real da História Portuguesa. Paris, 10-3-1723, in: Collecçam dos Documentos e Memorias, cit., t. III p. 87, citado por ALMEIDA, Luis Ferrand de. Op. Cit. p. 187, nota de rodapé.

¹⁷ AIRES, Matias. Reflexões sobre a vaidade dos homens (1752), Lisboa, 1980, p. 175, citado por ALMEIDA, Ferrand de. Op. Cit. p. 189.

¹⁸ Conforme os registros das Câmaras Municipais das principais vilas de Minas Gerais, de 1750-51, in: Códice Costa Matoso, fls. 343-57, citado por: BOXER, C.R. op. Cit. P. 304.

¹⁹ BOXER, C. R. op. Cit. P. 304.

denunciar vários outros aspectos do governo lusitano sob Dom João V, e de suas relações com o reinado de Fernando e Isabel, em Espanha, e a esse exercício nos dedicaremos nas próximas linhas.

Como antecedentes que determinaram a assinatura do tratado podemos destacar dois fatos que denunciam a necessidade em se estabelecer definitivamente, de forma irrestrita e incontroversa, os limites entre os reinos espanhol e português e de seus domínios além-mar, fundamentalmente no que tange ao território sul-americano. Trata-se do cerco de Sacramento, que durou de 1735 a 1737 e a ocorrência, em 1739, da “Guerra da Orelha de Jenkins”, envolvendo Inglaterra e Espanha.

Boxer afirma que outro fator determinante no caso português foi a situação das possessões orientais lusitanas. A Índia portuguesa, entre 1737 e 1740, estava no que denominaria o historiador “... uma situação crítica...”, com a perda da Província do Norte e de Baçaim para os maratas, que por pouco não deram à Goa o mesmo destino²⁰.

A situação demandava onerosos gastos com expedições constantes de socorro às guarnições orientais, que só obtiveram vitória contra os maratas entre 1747 e 1750, sob a liderança do vice-rei Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar e Marquês de Castelo Novo.

Outro importante fator teria sido a publicação, em 1722, de um mapa da América do Sul, em Paris, feito pelo renomado cartógrafo Guillaume de Lisle, que exibia a margem norte do Rio de La Plata e o delta do Amazonas a oeste da linha meridiana de Tordesilhas, ao contrário do que constava no Tratado de Tordesilhas e, portanto, em território espanhol. Portugal não poderia prescindir dessa importante extensão de terra e como a cartografia francesa estava reconhecidamente mais avançada que a portuguesa, a confecção de um novo tratado que delimitasse as fronteiras entre ambos os reinos era imprescindível para a manutenção da paz ibérica e garantia dos territórios portugueses.

A assinatura do tratado representava, portanto, um equilíbrio de forças entre duas das principais potências européias e a garantia de paz na península ibérica.

A esse respeito devemos ressaltar, a partir do relato de Lord Tyrwly²¹, o ódio recíproco existente entre Dom João V e a rainha Isabel Farnese, caracterizando as relações ibéricas pela extrema desconfiança demonstrada por parte das duas coroas, minimizadas com o tratado de casamento, de 1729, entre os respectivos herdeiros das

²⁰ Ibid. pp. 304 e 305.

²¹ Citado por BOXER, C. R. p. 306.

duas casas e, finalmente, com a morte de Filipe V em julho de 1746 e a conseqüente perda de poder político de Isabel com a ascensão de Fernando VI ao trono. O monarca foi caracterizado por Boxer como débil diante de sua submissão e constante influência à sua esposa, Bárbara de Bragança.

A confecção do Tratado de Madri, que teve início em janeiro de 1750, pareceu possível graças a recolha de Isabel de Farnese, contra sua vontade e por determinação de Fernando VI, o que possibilitou o início das negociações.

Para que o equilíbrio entre os interesses ibéricos fosse garantido na confecção do tratado precisavam estar em sintonia tanto os objetivos portugueses como os espanhóis.

Um exercício fundamental de Boxer foi resumir ambos os interesses, como podemos observar, confluindo para o objetivo maior de garantir suas possessões e evitar contendas que, como no caso da Guerra de Sucessão na Espanha, haviam levado as principais potências européias ao desgaste total de seu poderio militar e reservas econômicas.

[Objetivos portugueses:]

1) Conseguir equilíbrio entre as reivindicações sobre fronteiras coloniais de Espanha e de Portugal, outorgando uma parte maior da bacia amazônica a este último país, e a do Rio de La Plata ao primeiro.

2) Garantir a soberania indiscutível sobre os distritos de ouro e diamantes para a Coroa portuguesa.

3) Garantir a fronteira sulina do Brasil pela conservação do Rio Grande do Sul e pela aquisição da região da missão espanhola jesuíta "Sete Povos", na margem esquerda do Rio Uruguai.

4) Garantir a fronteira ocidental do Brasil e a comunicação fluvial com o Maranhão Pará, certificando-se de que a navegação pelos rios Tocantins, Tapajós e Madeira permanecessem em mãos portuguesas.

(. . .) [Objetivos espanhóis:]

1) Deter o avanço dos portugueses para o oeste, pois este já se tinha estendido por grande parte do que, em teoria, era território espanhol, embora constasse principalmente de mata virgem.

2) Garantir a colônia de Sacramento, que funcionava como porta dos fundos para o comércio ilegal anglo-português com o vice-reinado do Perú, e que tornava Buenos Aires perigosamente exposta à invasão estrangeira.

3) Sabotar a aliança anglo-portuguêsa, e assim, eventualmente, facilitar a união dos dois poderes ibéricos na América do Sul contra a ambição e a agressão dos ingleses.²²

Importante característica do tratado é sua função inicial de determinar a natureza de relações que as coroas ibéricas deveriam manter com a Igreja; tanto que logo em

²² BOXER, C. R. op. Cit. p. 305.

seu primeiro artigo²³ fica determinada a soberania do poder régio ao eclesiástico. Seus artigos jamais poderiam ser derogados não só por disposições em contrário constantes nos tratados anteriores (Tordesilhas, Lisboa, Utrecht e Saragoça), mas também pela autoridade máxima do poder eclesiástico, o Papa Alexandre VI, citado nominalmente no artigo inaugural. Trata-se, portanto de um instrumento legal que isentava o poder secular das bulas papais, ao menos no que tange aos seus artigos.

Destacamos novamente a atuação, do lado português nas negociações luso-espanholas, de Alexandre de Gusmão, confirmando-se sua tese do *uti possidetis*, cuja base foi utilizada para a organização do tratado. Chama-nos a atenção a exceção da entrega, por parte de Portugal, da colônia de Sacramento à Espanha, conforme vimos nas palavras de Boxer a "... porta dos fundos para o comércio ilegal anglo-português com o vice-reinado do Perú..." e que resultava ricas somas decorrentes de contrabando e comércio informal, em troca da região, nas Reduções Jesuítas, dos "Sete Povos", que possibilitava "garantir a fronteira sulina do Brasil..." Neste último caso, houve resistência ameríndia à entrega do território das missões, resultando em levantes armados apoiados por pessoas influentes em ambos os reinos.

Sob Marquês de Pombal, o Tratado de Madri receberia uma leitura rancorosa em relação aos padres jesuítas, responsabilizados pelo tirano pelo não cumprimento dos limites territoriais estipulados pelo tratado, especificamente no Uruguai e na Amazônia. Sob essa alegação, entre outras, Pombal alimentaria seu ódio aos jesuítas levando-o a extinguir a ordem em Portugal.

O primeiro ataque visível ao Tratado de Madri foi o Tratado de Pardo, de 1761, no qual foram devolvidos os territórios antes missionários no Uruguai à Espanha e tomava-se de volta a Colônia de Sacramento. Pombal culpava os jesuítas pelo fracasso do Tratado de Madri; porém sua fugaz crítica e a confecção de um novo tratado é que puseram termo ao que fora acordado em 1750. Por outro lado, conforme já dissemos, em San Ildefonso, vinte e sete anos depois de Madri, as conquistas sul-americanas ali acordadas foram confirmadas, apesar de Portugal ter tido que renunciar suas reivindicações tanto ao território dos "Sete Povos", entregues por Pombal aos espanhóis em Pardo (1761) como a Colônia de Sacramento, também devolvida.

Mesmo após passar pelo turbilhão político e social determinado pelo governo de Pombal, a marca da política joanina estava inscrita tanto nas linhas do tratado como nos

²³ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. P. 366.

mapas lusitanos que desenharam suas fronteiras atuais, provando seu determinante papel na História de Portugal e de suas colônias.

Os novos paradigmas do Tratado de Madri e a natureza da Era Joanina

O Tratado de Madri (assinado em 13 de janeiro de 1750) marcou uma mudança nos critérios adotados para a demarcação dos domínios régios ibéricos de além-mar. Dos métodos arcaicos que tinham como referência uma linha meridiana (que fundamentaram os tratados de Tordesilhas²⁴, Lisboa²⁵, Utrecht²⁶ e a Escritura de venda e outorga em Saragoça²⁷), para métodos que utilizavam balizas e paragens conhecidas, como cursos dos rios, suas origens e elevações montanhosas.

Pode-se afirmar, sem incorrerem em reducionismo, que se trata do reflexo de uma mudança gradativa de mentalidades, que tornou obsoletos os métodos que utilizavam fundamentos abstratos e imaginários, passando a privilegiar marcos concretos, constituindo pontos reais tanto em um mapa como *in loco*, evitando contendas entre as coroas ibéricas, muitas vezes resultantes das dificuldades nos métodos de demarcação²⁸.

Se quisermos demonstrar a importância de aludido tratado nas relações ibéricas e nacionais de Portugal, resta saber que de suas delimitações territoriais descendem diretamente as fronteiras lusitanas atuais.²⁹

²⁴ De 7 de junho de 1494.

²⁵ De 18 de fevereiro de 1668.

²⁶ De 6 de fevereiro de 1715.

²⁷ De 22 de abril de 1529.

²⁸ A esse respeito convém citar o “Tratado de Limites das conquistas entre ... D. João V, rei de Portugal, e D. Fernando VI, rei de Espanha” (1750); in: CORTESÃO, Jaime. Op. cit., p. 365: “. . . reconhecendo as dificuldades e dúvidas, que em todo o tempo fariam embaraçada esta contenda, se se houvesse de julgar pelo meio da demarcação, acordada em Tordesilhas, assim porque se não declarou de qual das Ilhas de Cabo-Verde se havia de começar a conta das trezentas e setenta léguas, como pela dificuldade de assinalar nas Costas da América Meridional os dois pontos ao Sul, e ao Norte, donde havia de principiar a Linha; como também pela impossibilidade moral de estabelecer com certeza pelo meio da mesma América uma linha Meridiana; e finalmente por outros muitos embaraços, quase invencíveis, que se ofereciam para conservar sem controvérsia, nem excesso, uma demarcação regulada por Linhas Meridianas: e considerando ao mesmo tempo, que os referidos embaraços talvez foram pelo passado a ocasião principal dos excessos, que de uma e outra parte se alegam, e das muitas desordens, que perturbaram a quietação dos seus domínios . . .”

²⁹ A esse respeito, BOXER, Charles. Op. cit. p. 304, afirma que “a assinatura do Tratado de Madri (. . .) formalmente reconheceu o fato de que a América portuguesa havia rompido a teórica linha limítrofe do Tratado de Tordesilhas e atingira o que posteriormente veio a ser, de maneira substancial, suas presentes fronteiras.”

Demonstramos que o Tratado de Madri não é filho tão somente de uma situação geopolítica internacional, não só ibérica, mas europeia em geral; mas, fundamentalmente, é fruto de uma natureza política que aqui nos coube analisar como marca de um período que se encerra exatamente no mesmo ano em que fora lavrado: a Era Joanina.

Conclusões

Não há como dissociar a História de Portugal e de suas colônias além-mar da figura de Dom João V, de seu governo absolutista e por vezes despótico, antagonicamente coexistindo com um paternalismo monárquico, com a desorganização do aparelho estatal, com uma conturbada relação com o poder do Estado Pontifício e uma fervorosa exaltação da fé católica: todas características do que chamamos de Era Joanina.

O fato de não ter reunido cortes e desarticulado o Conselho, privilegiando pessoas que indicava em juntas ao invés de seus órgãos oficiais consultivos, inutilizando os deliberativos, fizeram do Estado português um aparelho enfraquecido pelo descontrole de situações causado pela desorganização promovida pelo próprio sistema joanino de governo.

O fortalecimento do aparelho de Estado, que via de regra é associado a governos absolutistas e despóticos, não foi visto na era Joanina. No caso português, seria visto sob Pombal.

Desta forma, caracterizamos não só o período de meio século, tratando-se da primeira metade do XVIII, mas esperamos ter lançado alguma luz sobre o tema que, como Luis Ferrand de Almeida, nos abstemos de concluir em linhas gerais, senão focadamente, pela imensidão de abordagens possíveis.

Ao menos, desvelamos outra natureza de absolutismo, além daquele comumente referenciado como pombalino.